



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

sexta-feira, 19 de junho de 2015

Ano IV - Edição nº 00400 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6461C3213BAB7277EF071B8716A70E3D

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- Decreto nº 329/2015

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 329/2015

Aprova o Condomínio Alpha Garden e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Condomínio Alpha Garden Irecê, de propriedade da Hermida Empreendimentos Imobiliários Ltda & Associados, localizado no Povoado de Meia Hora, zona nordeste da sede de Irecê, situado à margem da BA-0800 que liga Irecê a Meia Hora, com área de 161.045,41 m², tudo em conformidade com as plantas, memoriais, e demais elementos e informações constantes no projeto em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O referido condomínio está sendo implantado em duas áreas distintas: A Primeira conhecida como Fazenda Meia Hora, com área de 78.208,00 m² limitando-se ao Oeste com Arli Silva Dourado, ao Sul com Francisco Borges Neto, ao Norte com Umberto S. Dourado e ao Leste com José Hildes; a Segunda conhecida como Fazenda Aconchego com área de 91.245,00 m², limitando-se ao oeste com Edmar Castro Dourado, ao sul com a BA 0800, ao Norte com Edmar de Castro Dourado e ao Leste com José Hildes .

Art. 3º - O Condomínio de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes no Termo de Compromisso pelos proprietários e arquivado na Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos, que integra o presente documento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2015.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 44900-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733